

Edital de Licitação n.º 049/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO, no horário das 8h às 11h das 14h às 15h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

ABERTURA: 15 de dezembro de 2017
HORÁRIO: 10h00min.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO
2. DOS ANEXOS
3. INTRODUÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6. DO PROCEDIMENTO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
10. DOS PREÇOS
11. DA VALIDADE DA PROPOSTA
12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
15. DO DESEMPATE
16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

- 17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 18. DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 19. DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 20. DA ADJUDICAÇÃO
- 21. DO TERMO DE CONTRATO
- 22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
- 26. DO PAGAMENTO
- 27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
- 28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 29. DO PREGÃO
- 30. DO FORO

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas de empresa para **transporte escolar** para alunos devidamente matriculados na rede Municipal de Ensino de Águas Lindas de Goiás - GO, conforme itinerários, períodos e quilometragens estimadas e demais especificações previstas no termo de referência (anexo I), que integra o presente edital.

2. DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;
- Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
- Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de proposta;
- Anexo VIII – Minuta de contrato

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:
2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal

providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

- 2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 2.3. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame de conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).
- 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte,

após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP.

11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$81.000,00

(oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

13. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

14. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (ambas com reconhecimento de firma), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

15. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

15.1 Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração (conforme Anexo VI), devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (ambas com reconhecimento de firma), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

- 7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;
- 7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás caberá:

- 8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;
- 8.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;
- 8.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- 8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá à desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Águas Lindas de Goiás.

15. A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento público de procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato

constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo estatuto ou contrato social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar "Declaração de enquadramento", conforme anexo VI.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 049/2017
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 15/12/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 049/2017
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 15/12/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado conforme o anexo I deste edital;

1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

1.6. Especificar itinerários, turno, quilometragem, valor unitário, valor total e valor global, conforme detalhamento contido no Anexo I – Termo de Referência.

2. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim.

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do Município.

10. DOS PREÇOS

1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

1.3. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Águas Lindas de Goiás - GO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.
 - 1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos de quilômetros por rota indicados no Anexo I;
 - 1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.
2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
 - 1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
 - 1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Relativos à Qualificação técnica:

- a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, os fornecimentos objeto da presente licitação, acompanhado(s) do(s) referido(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(ais). O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

1.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
- b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.
- c) Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V;

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 18h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

- 2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 2.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
6. Na emissão da nota de empenho se os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no *placard* da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes à prestação de serviço serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a entrega e aceitação pela Administração da Nota Fiscal / Fatura correspondente.

2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.

5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

6. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os veículos fornecidos não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

7. A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.

3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.

5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.

6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.

7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

8.1. Julgamento das propostas;

- 8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- 8.3. Com outros atos e procedimentos.

9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

17.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.
3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.
4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:
 - 1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Águas Lindas de Goiás.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
 - 2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
 - 2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do placard e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em 29 de novembro de 2017.



Gilberto Monteiro
Pregoeiro

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas de empresa de **transporte escolar** para alunos devidamente matriculados na rede Municipal de Ensino de Águas Lindas de Goiás - GO, conforme itinerários, períodos e quilometragens estimadas e demais especificações previstas e detalhadas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO E DO OBJETO

2.1 .Por se tratar de serviço comum, a presente licitação se molda pela modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/02;

2.2. Com a constante explosão populacional do Município de Águas Lindas, que atualmente contém a estimativa de 195.810 habitantes, consequentemente o serviço público pela administração municipal vai se expandindo, principalmente no que tange a questão de mobilidade urbana, visto que o território desta municipalidade é de 188,385 Km² (FONTE: IBGE)¹;

2.3. Com esse crescimento vultuoso, a Secretaria de Educação Municipal tem aumentado as vagas de alunos para atender a população agualindense. Assim, a futura contratação com a empresa destinada ao serviço de transporte escolar com a administração pública municipal se molda pelo cumprimento Constitucional (art. 208 da Cf/88²) da Educação aos alunos matriculados na rede de ensino da educação fundamental, sendo imprescindível providenciar o transporte dos alunos que não possuem condições financeiras de arcar com o transporte e que residem distante dos centros de ensinos municipais, para que assim possa ter o acesso a pedagogia municipal;

2.4. Outrossim, a Lei Federal nº 9.394/96 que prevê as Diretrizes Educacionais, que deve ser seguida por todos os Entes da Federação brasileira, determina como encargo do Município a devida providência do transporte escolar, assim vejamos:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/aguas-lindas-de-goias>

² **Constituição da República Federativa do Brasil – 88.** "Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde;"

2.5. Portanto, tal contratação visa cumprir o mandamento Constitucional da educação do Ente municipal com os jurisdicionados, conduzindo-os ao amplo ingresso a educação de ensino fundamental, que é de extrema importância na base curricular dos futuros cidadãos brasileiros, conforme itinerário definidos pela Sec. Mun. de Educação desta municipalidade, cuja a população vem crescendo demasiadamente com o passar dos tempos;

2.6. Por fim, o período de utilização da fabricação dos veículos da empresa que realizar a contratação de transporte dos alunos nos itinerários e turnos definidos, não poderá ultrapassar de **10 (dez) anos** no ato da assinatura do contrato, tendo em vista que a administração pública realiza política de segurança e prevenção a vida dos alunos da rede municipal de educação, bem como com intuito maior de oferecer conforto aos beneficiados.

3 – DA ESCOLHA DO OBJETO

3.1 - Os serviços serão adquiridos através de rotas pré-definidas de acordo com o levantamento realizado junto a Secretaria Municipal de Transporte Escolar, chegando a média de consumo de cada item diariamente relacionado e especificado nos quantitativos deste termo de referência.

3.2 - Sendo que, os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender rigorosamente todas as legislações e regulamentos de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro, que está definido logo abaixo. Os condutores do transporte escolar deverão estar de acordo com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

3.3 - Ao que se refere ao tempo máximo de uso dos veículos para transporte público e escolar de passageiros, conforme descrito alhures, os veículos utilizados deverão ser fabricados a não mais do que 10 (dez) anos, no ato da assinatura do contrato.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A pretendida contratação será regida pela Lei Complementar 123/06 e 147/14, Lei Federal 10.520/2002, e pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações legais vigentes, bem como pela Lei Federal 9.503/97, e suas posteriores alterações (Código de Trânsito Brasileiro).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E QUANTITATIVO

5.1. DOS VEÍCULOS:

A Contratada deverá apresentar quantitativo mínimo que atenda completamente os itinerários descritos na planilha abaixo para atender a quilometragem estimada compatível com o número de alunos a ser transportado nos percursos preestabelecidos, equipados com as especificidades legais requeridas para a execução do serviço e capacidade mínima para 46

(quarenta e seis) passageiros para ônibus e 12 (doze) passageiros para vans. Os veículos devem possuir, desde o início da prestação dos serviços, as seguintes características:

5.1.1 Máximo de 10 (anos) anos de vida útil, a contar da data de assinatura do contrato, comprovado em documentação específica;

5.1.2 Registro no Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN-GO como veículo de passageiros;

5.1.3 Vistoria de inspeção semestral, realizada pelo DETRAN-GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

5.1.4 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão lateral e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

5.1.5 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira; e lanternas equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), sonorizador e câmara de marcha à ré;

5.1.6 Lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.1.7 Cintos de segurança em número igual à lotação;

5.1.8 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

5.1.9 Comprovante do seguro do veículo que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo de indenização no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.1.10 Autorização à condução coletiva de escolares emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado de Goiás (art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro). OBS.: A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares (alunos) em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (art. 137).

5.1.11 O quantitativo estimado de quilômetros poderá sofrer acréscimo ou supressão na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) durante a vigência do contrato, conforme acréscimo ou redução da demanda, nos termos de legislação específica.

5.1.12. Caso o veículo seja locado pela empresa vencedora do certame, deverá apresentar cópia de contrato de locação, com firma reconhecida.

5.2 VEÍCULOS ADAPTADOS:

5.2.1 A Contratada deverá apresentar 30% (trinta por cento) da frota, por lote, de veículos adaptados para atender alunos com deficiência, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tendo em vista o acesso e permanência desses alunos na escola;

5.2.2 A Contratante, às suas expensas e responsabilidade, poderá, a qualquer tempo e conveniência, valer-se da utilização de equipamentos de controle de frequência e/ou até mesmo instalação de equipamentos de monitoramento por meio de câmaras de vídeo, GPS e outros, como mecanismos de controle e de fiscalização dos serviços;

A Contratante realizará vistorias trimestrais e considerará, na avaliação em comento, aspectos gerais e documentais dos veículos e motoristas, conforme as exigências constantes neste Termo de Referência.

5.3 MOTORISTAS:

De acordo com o estabelecido pelo art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos deverão ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

5.3.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

5.3.2 Ser habilitado, no mínimo, pela categoria "D";

5.3.3 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;

5.3.4 Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

5.3.5 Não ter antecedentes criminais;

5.3.6 Ter sido aprovado em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

5.3.7 Apresentar-se uniformizado, trajando calças compridas, camisa com manga e calçado fechado (o vestuário deverá conter o logotipo da empresa);

5.3.8 Permanecer devidamente identificado com uso visível de crachá durante a execução dos serviços;

5.3.9 Portar, durante a condução do veículo, o Registro de Conductor de Veículo de Transporte de Escolares, conferido pelo órgão de fiscalização de trânsito competente; O disposto acima não exclui o cumprimento das exigências de competência municipal, previstas em regulamentos próprios para o transporte de escolares (art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro), bem como de quaisquer exigências que venham a ser estabelecidas na legislação durante a vigência do contrato.

5.4 DO QUANTITATIVO

5.4.1 Para apuração do itinerário que a empresa deverá realizar, foi estimado quilometragem de trajetos estratégicos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda de alunos matriculados e respectivos bairros que residem, e considerado a distância da Escola Municipal que os alunos são matriculados, devendo ser realizado em turnos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade.

5.4.2 Para efeito desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

a) **Itinerário:** é o registro do trajeto a ser percorrido para o deslocamento do aluno desde o seu embarque até o destino, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; e

b) **Trajetos:** é o espaço efetivamente percorrido.

5.4.3. Fica definido a seguinte necessidade de contratação:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE	Nº DE ROTAS	TURNO	KM DIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	QTD ALUNOS	PERCURSO	RESERVA ME; EPP e MEI
1	ROTA 1 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - BR 070 PÉROLA I E II - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	3	02MAT/ 01VESP	30	ÔNIBUS 45 PASSAGEIROS A CIMA	138	ASFALTO	NÃO
2	ROTA 2 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BRASILIA - PINHEIRO I - ITAMARACÁ - VILLAGF - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	3	NOTURNO	52	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	138	ASFALTO	NÃO
3	ROTA 3 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - PINHEIRO I E II - VILLAGE - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	2	02MAT/ 02VESP	30	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	92	ASFALTO	NÃO
4	ROTA 4 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BRASILIA - PINHEIRO I - ITAMARACÁ - VILLAGF - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	2	NOTURNO	52	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	92	ASFALTO	NÃO
5	ROTA 5 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BRASILIA - CIDADE DO ENTORNO - PARQUE DOS BOSQUES - F.M. EMILIA FERREIRA - ANEXOS	MENSAL	12	3	02MAT/ 01VESP	64	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	140	ASFALTO	NÃO
6	ROTA 6 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. GUAIRA - PORTAL DA BARRAGEM - F.M. MARIA MAGNADO - F.M. JD. GUAIRA	MENSAL	12	3	02MAT/ 01VESP	56	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	138	ASFALTO	NÃO
7	ROTA 7 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BARRAGEM V E IV - F.M. JARDIM BARRAGEM IV E V - SEAL (Rota 01)	MENSAL	12	4	02MAT/ 02VESP	48	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	156	ASFALTO	NÃO
8	ROTA 8 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BARRAGEM V E IV - F.M. JARDIM BARRAGEM IV E V (Rota 02)	MENSAL	12	4	02MAT/ 02VESP	40	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	129	ASFALTO	NÃO
9	ROTA 9 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BARRAGEM IV E V - FEIRA DO ENTORNO - JD. BRASILIA - MANSÕES OLINDAS - F.M. LUIZA TEREZA	MENSAL	12	3	02MAT/ 01VESP	74	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	160	ASFALTO	NÃO
10	ROTA 10 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - 8.2.3 - RODOVIA ESTADUAL - ROYAL PARK - F.M. MANSÕES ODISSÉIA	MENSAL	12	4	02MAT/ 02VESP	35	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	180	ASFALTO	NÃO
11	ROTA 11 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - 8.2.3 - RODOVIA ESTADUAL - CAMPING CLUB - F.M. ORLANDO SOARES	MENSAL	12	4	02MAT/ 02VESP	30	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	160	ASFALTO	NÃO
12	ROTA 12 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - 8.2.3 - RODOVIA ESTADUAL - CAMPING CLUB - SETOR ALVORADA - F.M. ORLANDO SOARES	MENSAL	12	4	02MAT/ 02VESP	52	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	160	ASFALTO	NÃO
13	ROTA 13 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAI - JD. BRASILIA - FEIRA DO ENTORNO - JARDIM BARRAGEM IV - PINHEIRO I - F.M. VERFADOR ERICO	MENSAL	12	3	02MAT/ 01VESP	75	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	130	ASFALTO	NÃO



14	ROTA 14 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETORES 8,2,3 - RODOVIA ESTADUAL - ROYAL PARK - AGUAS LINDAS II - E.M. VICENTE DE PAULA - 26KM	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	26	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	110	ASFALTO	NÃO
15	ROTA 15 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETORES 8,2,3 - RODOVIA ESTADUAL - AGUAS LINDAS II - SANTA LUCIA - E.M. SANTA LUCIA	MENSAL	12	3	01MAT/02VESP	38	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	181	ASFALTO	NÃO
16	ROTA 16 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETORES 8,2,3 - RODOVIA ESTADUAL - ROYAL PARK - E.M. ANTONIO GIGERO	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	35	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	182	ASFALTO	NÃO
17	ROTA 17 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEA - AV. VICENAL - BR 070 - JARDIM BRASILIA - JDS II,III,IV E V - PEROLA II - SEMFI	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	79	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	69	ASFALTO	NÃO
18	ROTA 18 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAI - AV. VICENAL - AGUAS DONITAS - BETEL - E.M. EDNALDA GUEDES	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	20	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	130	ASFALTO/ESTRADA DE CHÃO	NÃO
19	ROTA 19 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETOR DE CIACARAS - JD BETEL - JD PLANALTO - E.M. EDNALDA GUEDES E E.M. MESTRE ZEZITO	MENSAL	12	2	01MAT/01VESP	30	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	92	ASFALTO	NÃO
20	ROTA 20 - TRANSPORTE ESCOLAR	SFAI - AV. VICENAL - JD BARRAGEM I,II,III - ENTORNO - E.M. CERACINA	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	68	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	138	ASFALTO / ESTRADA DE CHÃO	NÃO
21	ROTA 21 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETOR DE CIACARA - QUEDA DO DESCOBERTO - E.M. ADELINA ALVES - C.F. PIAGET	MENSAL	12	2	01MAT/01VESP	56	ÔNIBUS 40 PASSAGEIROS A CIMA	92	ASFALTO / ESTRADA DE CHÃO	NÃO
22	ROTA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR	SFAI - BR070 - FAZENDA ENGENHO QUEIMADO - JD DAS OLIVEIRAS - E.M. JD DAS OLIVEIRAS	MENSAL	12	1	01VESP/EI	30	VAN 12/16 PASSAGEIROS	16	ESTRADA DE CHÃO / ASFALTO	NÃO
23	ROTA 23 - TRANSPORTE ESCOLAR	E.M. INACIO CARNEIRO C.F. ULISSES GUMARAES	MENSAL	12	1	01 MATUI	00	VAN 12/16 PASSAGEIROS	16	ASFALTO / ESTRADA DE CHÃO	NÃO

5.5 Após apuração dos valores referenciais do presente certame, a Comissão de Licitações reservará para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte todos os itens cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos destinados contratação de empresa de transporte de alunos de que trata o objeto referido neste Termo de Referência serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
124	11.1101.12.361.7005.8033.339039.14

7. DO PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora apresentará Fatura/Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás - GO, observada as formalidades previstas no contrato e/ou neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente das certidões que comprovam sua regularidade junto a Fazenda Pública do Estado de Goiás/ Município de Águas Lindas de

Goiás, ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Pública Federal e a Justiça do Trabalho.

7.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás - GO.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

7.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme Legislação vigente.

8. DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1 O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

9.2 Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

9.3 Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que estiver indisponível para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

9.4 O consumo de combustível será de responsabilidade do contratante mediante autorização do supervisor da frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de

Educação. Quaisquer manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do contratado, atendendo todas as normas previstas no CBT, sem qualquer ônus para a administração pública.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Refazer, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, os serviços eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresente vício de qualidade;

10.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, taxas e impostos, exames médicos dos seus empregados, multas de trânsito, guincho, manutenção dos veículos, e outras despesas inerente a prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás;

10.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

10.4 A licitante vencedora deve se obrigar a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Caso a licitante vencedora não entregue os serviços em acordo com o especificado neste instrumento, será desclassificada e sua substituição será solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, além da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, conforme o caso.

10.6 A licitante vencedora deve se obrigar, nos termos deste Termo de Referência e do respectivo contrato a ser celebrado:

a) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto.

b) Dar fé que a inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento.

c) Entregar os serviços solicitados, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas nas

propostas, de acordo com este Termo de Referência, conforme solicitação desta Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás.

d) Garantir que os serviços fornecidos estarão isentos de defeitos decorrentes da execução do mesmo, independentemente de a licitante vencedora ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

e) Substituir em 1 semana quaisquer itens que apresentarem defeitos decorrentes da execução do serviço, em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade do serviço, substituindo-os por outro novo, nas mesmas condições inscritas na proposta de preços originária, exceto nos casos decorrentes de uso indevido.

f) Manter as condições de Habilitação durante toda a vigência do ajuste firmado, inclusive para fins de pagamento de Notas Fiscais/Fatura, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;

g) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Termo;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do ajuste firmado para adoção imediata das medidas cabíveis;

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato.

10.7 Manter os veículos em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao transporte escolar e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria, citadas neste Termo de Referência;

10.8 Manter os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pela legislação, em especial pelo Código de Trânsito Brasileiro, em todos os veículos que serão utilizados para prestação dos serviços; restar os serviços de transporte com assiduidade e pontualidade, devendo obedecer aos horários para entrada e saída dos alunos beneficiários dos serviços;

10.9 Substituir, imediatamente, motoristas por outros igualmente qualificados em casos de afastamentos legais, inclusive por inadequação ao serviço;

10.10 Substituir, imediatamente, qualquer veículo que, por algum motivo, não tenha as condições previstas neste Termo e nas normas legais;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da aquisição;

11.2 Realizar rigorosa conferência das características técnicas e de qualidade dos serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços adquiridos;

11.3 Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

11.4 Comunicar a licitante vencedora, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

11.5 Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada na conferência dos serviços entregues;

11.6 Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

11.7 Promover vistoria nos veículos antes da utilização dos mesmos ou a qualquer tempo, a fim de verificar o atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

11.8 Informar a necessidade de transporte de alunos para participação em atividades extracurriculares de caráter extracurricular, tempestivamente;

11.9 Comunicar à Contratada as faltas e atrasos dos motoristas registrados pelas Instituições Escolares atendidas pelo serviço de transporte;

12 DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do acordado ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Os casos de rescisão "contratual" serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do "contrato" poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e à prévia defesa, as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 com suas alterações.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os serviços deverão ser iniciados 10 (dez) dias após assinatura do contrato, mediante a emissão de ordem de serviços;

14.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata o item 14.2 não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Águas Lindas de Goiás - GO, 29 de novembro de 2017.

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da
Identidade n.º.....CPF....., a participar da
Licitação n.º 049/2017, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas
Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciado:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017
DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do Edital
de Licitação n.º 049/2017, modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 049/2017, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, com reconhecimento de firma, sob pena de não aceitação:

RG:

CPF:

Telefone:

Celular:



**ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2017**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação para prestação de serviço de transporte escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 049/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 049/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 049/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE	Nº DE ROTAS	TURNO	KM DIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	QTD ALUNOS	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1	ROTA 1 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - BR 070 - FERRÃO I E II - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	30	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	138		
2	ROTA 2 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD. BRASILIA - PINHEIRO I - ITAMARACA - VILLAGE - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	3	NOTURNO	52	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	135		
3	ROTA 3 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - PINHEIRO I E II - VILLAGE - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	2	02MAT/02VESP	30	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	92		
4	ROTA 4 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD. BRASILIA - PINHEIRO I - ITAMARACA - VILLAGE - C.E. DUQUE DE CAXIAS	MENSAL	12	2	NOTURNO	52	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	92		
5	ROTA 5 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD. BRASILIA - CIDADE DO ENTORNO - PARQUE DOS BOSQUES - F. M. EMILIA FERREIRA - ANEXOS	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	64	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	140		
6	ROTA 6 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD. GUAIRA - PORTAL DA NARRAGEM - E. M. MARIA MACHADO - E. M. JD. GUAIRA	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	56	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	136		



7	ROTA 7 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD BARRAGEM V E IV - E.M. JARDIM BARRAGEM IV E V - SEAL (Rota 01)	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	48	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	158		
8	ROTA 8 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD BARRAGEM V E IV - E.M. JARDIM BARRAGEM IV E V (Rota 02)	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	48	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	129		
9	ROTA 9 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD BARRAGEM IV E V - FEIRA DO ENTORNO - JD BRASILIA MANSÕES OLINDAS - E.M. LUIZA TEREZA	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	74	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	160		
10	ROTA 10 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - R.2,3 - RODOVIA ESTADUAL - ROYAL PARK - E.M. MANSÕES OLINDAS	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	35	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	180		
11	ROTA 11 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - R.2,3 - RODOVIA ESTADUAL - CAMPING CLUB - E.M. ORLANDO SOARES	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	30	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	160		
12	ROTA 12 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - R.2,3 - RODOVIA ESTADUAL - CAMPING CLUB - SEI. ALVORADA - E.M. ORLANDO SOARES	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	52	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	160		
13	ROTA 13 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD BRASILIA - FEIRA DO ENTORNO - JARDIM BARRAGEM IV - PINHEIRO I - E.M. VEREADOR ENICO	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	75	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	130		
14	ROTA 14 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETORES R.2,3 - RODOVIA ESTADUAL - ROYAL PARK - AGUAS LINDAS II - E.M. VICENTE DE PAULA - 28KM	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	25	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	110		
15	ROTA 15 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETORES R.2,3 - RODOVIA ESTADUAL - AGUAS LINDAS II - SANTA LUCIA - E.M. SANTA LUCIA	MENSAL	12	3	01MAT/02VESP	28	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	184		
16	ROTA 16 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETORES R.2,3 - RODOVIA ESTADUAL - ROYAL PARK - E.M. ANTONIO CICERO	MENSAL	12	4	02MAT/02VESP	35	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	162		
17	ROTA 17 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - BR.070 - JARDIM BRASILIA - JDS II, III, IV E V - PEROLA II - SEMEI	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	70	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	69		
18	ROTA 18 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - AGUAS RONITAS - DETEL - E.M. EDNALDA GUERDES	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	20	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	138		
19	ROTA 19 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETOR DE CHIACARAS - JD DETEL - JD PLANALTO - F. M. EDNALDA GUEDES F. F. M. MESTRE ZEZITO	MENSAL	12	2	01MAT/01VESP	30	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	92		
20	ROTA 20 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - AV. VICENAL - JD BARRAGEM I, II, III - ENTORNO - E.M. GERACINA	MENSAL	12	3	02MAT/01VESP	66	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	136		
21	ROTA 21 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - SETOR DE CHIACARA - QUEDA DO DESCOBERTO - F. M. ACELINA ALVES - C.E. PIAGET	MENSAL	12	2	01MAT/01VESP	56	ÔNIBUS 46 PASSAGEIROS A CIMA	92		
22	ROTA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR	SEAL - BR.070 - FAZENDA ENGENHO QUEIMADO - JD DAS OLIVEIRAS - F. M. JD DAS OLIVEIRAS	MENSAL	12	1	01VESPCT	30	VAN 12/16 PASSAGEIROS	16		
23	ROTA 23 - TRANSPORTE ESCOLAR	E.M. INACIO CARNEIRO C.E. LUISSES GUIMARAES	MENSAL	12	1	01MATUT	60	VAN 12/16 PASSAGEIROS	16		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE
LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, E**
A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

PREGÃO: Nº _____/2017
PROCESSO Nº. _____

I – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.616.520/0001 – 96, com a sede na Área Especial, nº 04, Av 02, Jardim Querência, CEP: 72910-000 representado pelo seu Gestor o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nomeado através do Decreto Municipal nº xxx/xx, inscrito no CPF/MF nº. *****.***.***-****, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço à _____, CEP: _____, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ - _____ - e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, doravante denominada CONTRATADA, que entre si firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato deriva-se do processo licitatório, modalidade Pregão nº ____/2017, através do processo nº _____ e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na sede da PREFEITURA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pessoas, para realizar o transporte de alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Águas Lindas de Goiás - GO, ampliando todo o território municipal, conforme itinerários residência-escola e vice-versa, turnos e trajetos, por meio de veículo com motorista, com todas as exigências descritas na Legislação de Trânsito brasileira, bem como anexo I do edital do Pregão Presencial nº ____/2017 (Termo de Referência).

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços descritos no Termo de Referência Anexo I do edital, cumprindo todas as exigências ali disponíveis.

5.2 – Este Contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº _____, e à proposta da CONTRATADA.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo que este valor será pago de acordo com as fontes de recurso citadas e será dividido conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação da Rota	Nº do percurso diário	Turno	Mês	Fonte de Recurso	Dias de trabalho	Valor mensal do item	Valor Total do item

VII – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária, especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	11.1101.12.361.7005.8033.339039.14	Fonte: 124
----------------------------------	------------------------------------	------------

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. – O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá ser discriminado os serviços prestados no decorrer do mês (inclusive as rotas), e ser devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação do Gestor do Contrato.

8.1.1 - O primeiro pagamento será referente aos serviços prestados proporcionalmente até o último dia do mês em que for assinado o contrato. Os pagamentos subsequentes serão referentes a cada período de 30 (trinta) dias.

8.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação dos documentos.

8.1.3 - No caso dos serviços não estarem de acordo com as exigências fixadas no Edital, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, podendo aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e neste Contrato.

8.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata dos serviços prestados, com o número do Processo, Empenho, Dotação Orçamentária, com carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde os serviços foram prestados, acompanhada dos seguintes documentos: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser anexados a cada fatura apresentada

8.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas A CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.2.2 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem o devido atestado emitido pela Secretaria solicitante.

8.2.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

9.1 – Na renovação do Contrato, a periodicidade de atualização de preços será objeto de negociação entre as partes, tendo por princípio seguir a mesma periodicidade de atualização de contratos mercantis, de forma a manter o equilíbrio financeiro da prestação de serviços frente à inflação ocorrida.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser prestados junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de até 24 (horas) horas após a emissão da Ordem de Serviços para cada item.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE)

11.1.1 - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

11.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos veículos, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.3 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo denunciar o descumprimento do contrato caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

11.1.4 - Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.1.5 - Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Disponibilizar os veículos na forma ajustada, obedecendo as determinações da Secretaria Municipal de Transportes;

11.2.2 - Arcar com os encargos fiscais e tributários decorrentes da execução do presente contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

11.2.3 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência de falha dos veículos, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

11.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, as normas regulamentares específicas para o transporte escolar;

11.2.5 - Disponibilizar os veículos nas condições estabelecidas pelo Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, com Motorista que tenha participado, com aproveitamento, do Curso de Motorista de Transporte Escolar, em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

11.2.6 - Substituir o veículo quebrado, ou que não esteja em condições adequadas de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7 - Atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

11.2.8 - Orientar - e fazer cumprir - os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido

no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

11.2.9 - Não transportar alunos fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SME de Águas Lindas de Goiás, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela SME de Águas Lindas de Goiás.

11.2.10 - Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

11.2.11 - Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário (condutor) que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

11.2.12 - Fazer a guarda dos veículos na garagem da SME de Águas Lindas de Goiás, assim que findados os trabalhos do dia.

11.2.13 - A contratada só poderá fazer a retirada de algum veículo da garagem nos dias não úteis somente com autorização da SME, sendo o pedido formalizado junto ao departamento de transporte com justificativas para tal ação.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

11.3.2 – O contratado, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

11.3.2.1 – Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por atraso superior a 20 (quinze) minutos no início de operação (ida ou volta), em relação ao horário estabelecido para apresentação do veículo.

11.3.2.2 – Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, toda vez que constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.

11.3.2.3 – Multa de 1,0% (um por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o contratado descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, que será reaplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até o seu cumprimento integral.

11.3.2.4 – Multa de 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, quando o motorista e/ou monitor dirigir-se ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.

11.3.2.5 – Multa de 3,0% (três por cento) incidente sobre o valor da medição do mês correspondente, por inexecução temporária e injustificada dos serviços ou por motivo não aceito pela SME de Águas Lindas de Goiás/ Prefeitura, até o limite máximo de 05 (cinco) por ano, após o que a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e motivará sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

11.3.2.6 – Multa de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato correspondente à parte não executada do ajuste no caso de inexecução parcial do contrato.

11.3.2.7 – Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato pela inexecução total da avença.

11.3.2.8 – O contratado estará sujeito à rescisão imediata do contrato, além da aplicação das demais penalidades cabíveis, se constatado pela fiscalização:

11.3.2.8.1 – O uso inadequado do veículo, ou sua utilização para fins diferentes do definido neste contrato;

11.3.2.8.2 – A alteração física, psicológica ou mental (embriagado, dopado etc) do condutor, que possa trazer riscos para si mesmo e para outrem.

11.3.2.8.3 – A realização, pelo condutor de propaganda político partidária de qualquer espécie.

11.3.2.8.4 – A distribuição, pelo condutor ou utilização do veículo para tanto, de qualquer material publicitário que não seja solicitado pela SME de Águas Lindas de Goiás.

11.3.2.8.5 – A recusa do contratado, por qualquer razão, de completar a capacidade prevista do veículo com as crianças indicadas pela respectiva unidade de ensino.

11.3.2.8.6 – A prática de qualquer ato ou omissão pelo contratado que possam causar prejuízo à SME de Águas Lindas de Goiás/ Prefeitura, seja de cunho econômico-financeiro, legal ou moral.

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – O Sub-contratação total ou parcial dos serviços;

12.1.3 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.4 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.5 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

12.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do Gestor do contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei Federal n. 8666/93.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Goiás, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

17.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Águas Lindas de Goiás - GO, ____ de _____ de 2017.

GESTOR/CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____